



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REQUISIÇÃO N.º 399/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por **locação de veículos** para Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, prevista na Requisição N.º 399/2025, protocolada na Diretoria de Compras.

1.2. Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisitante: Gabriele Costa Souza

Cargo: Chefe de Serviço de Maquinas e Implementos

Matrícula: 86584

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos locação de dois veículos camionete tipo pick-up para transporte dos servidores que atuam no interior do Município. Solicitamos a locação de dois veículos tipo pick-up para o transporte de servidores que atuam no interior do município. Nossa pasta, é responsável por atender aproximadamente 3 mil quilômetros de estradas rurais não pavimentadas, que demandam manutenção constante. Dessa forma, é necessário disponibilizar transporte adequado para nossos servidores, para atender várias regiões simultaneamente, garantindo a agilidade no cumprimento das demandas. A locação desses veículos tem como objetivo suprir uma necessidade da Secretaria em relação à frota disponível, proporcionando maior eficiência nas operações. Além disso, a locação se apresenta como uma solução mais econômica, uma vez que reduz os custos com manutenção, reparos e substituição de veículos, garantindo ainda maior confiabilidade e disponibilidade para os serviços realizados. Essa medida visa melhorar as condições de trabalho dos servidores e assegurar a manutenção adequada das estradas rurais, beneficiando diretamente as comunidades atendidas

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Neste levantamento são demonstradas as soluções aplicadas por demais órgãos da Administração Pública para atender a demanda por **locação veículos** eventualmente outras estratégias de contratação, outras tecnologias aplicadas, e qual delas é a melhor solução para esta Secretaria; além de, finalmente, um mapeamento do mercado com potenciais fornecedores que possam atender a demanda.

4.2. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações para fornecimento dos produtos com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

4.2.1. Locação veículos:

Órgão	ID	Data Abertura/divulgação	Quantidade	Preço Unitário – R\$
PM – Farroupilha	Pregão Eletrônico 84/2024	17/06/2024	1	R\$ 7.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PM – Arroio Grande	Pregão Eletrônico 52/2024	02/09/2024	1	R\$ 3.690,00
COMUSA-Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo	Pregão Eletrônico 12/2024	14/10/2024	1	R\$ 5.853,12

Fonte: LicitacCon Cidadão, portal.tce.rs.gov.br/ licitações

4.2.2. Locação veículos:

Órgão	ID	Data Abertura/divulgação	Quantidade	Preço Unitário – R\$
PM – Farroupilha	Pregão Eletrônico 84/2024	17/06/2024	1	R\$ 7.440,00
PM – Arroio Grande	Pregão Eletrônico 52/2024	02/09/2024	1	R\$ 3.690,00
COMUSA-Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo	Pregão Eletrônico 12/2024	14/10/2024	1	R\$ 5.853,12

Fonte: LicitacCon Cidadão, portal.tce.rs.gov.br/ licitações

4.3 A partir da identificação de fornecedores locais, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, foram identificadas as seguintes empresas capazes de atender a demanda desta Secretaria:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AUTO LOCADORA MULTI-KAR LTDA	87.455.242/0001-58
TRANSPORTES TALIA LTDA-ME	01.755.977/0001-81
TRANSDESTAQUE TRANSPORTES LTDA	18.931.103./0001-30

4.4. Não foram identificadas inconsistências significativas ocorridas nas contratações anteriores

4.5. Soluções passíveis de atender à demanda:

Sendo estes veículos de vital importância para deslocamento de servidores, da sede do Município até os locais de trabalho, visto que nossos pontos de atuação são geralmente afastados da sede municipal.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Data prevista para finalização da contratação/compra: 02 dias úteis a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.

5.2. AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS SÃO AS QUE SE SEGUEM:

Or



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

5.2.1. Locação de (01) um veículo:

5.2.1.2 Camionete tipo pickup, capacidade mínima de 5 lugares, caçamba com capacidade mínima de 800 litros e 650kg, potencia mínima de 130 cv;combustível Flex, altura do solo mínimo de 200mm, equipada com ar condicionado e bancos de couro, manutenção por conta de contratada.

5.2.1. Locação (02) dois veículos:

5.2.1.2 Camionete tipo pickup, capacidade mínima de 5 lugares, caçamba com capacidade mínima de 800 litros e 650kg, potencia mínima de 130 cv;combustível Flex, altura do solo mínimo de 200mm, equipada com ar condicionado e bancos de couro, manutenção por conta de contratada.

5.3. PROPOSTA

- a) Endereço da Loja;
- b) Contato;
- c) Valor unidade;
- d) Nome e CNPJ.

6. ESTIMATIVAS DE VALOR

Com base na escolha pela solução da contratação dos serviços, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, mencionados no quadro 1 deste Estudo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$
1	Locação (01) um veículo	Mês	12	R\$ 5.661,04	R\$ 67.932,48
2	Locação (02) dois veículos	Mês	12	R\$ 11.322,08	R\$ 135.864,96

7. IMPACTO AMBIENTAL

7.1 Não observasse impacto ambiental, mas salientamos que os veículos devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo esta regularização de responsabilidade da contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 (x) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

8.2 () É divisível, mas não poderá ser parcelado.

8.3 () Não é divisível.



199
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

9.1 (X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2 () Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9.3 () Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10. REGISTRO DE PREÇO

10.1 Os produtos serão solicitados quando da necessidade ou não da Administração

11. PREVISÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS/2025:

11.1 Nossa solicitação foi prevista o PCA/2025, Planilha 1 de Novas Contratações.

12. CONCLUSÃO:

12.1 Diante do exposto, conclui-se que é viável a referida aquisição sendo que deve-se encaminhar os autos para futuro processo licitatório.

São Gabriel, 20 de Fevereiro de 2025

Francisco Laureano Teixeira
Secretario Interino de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Portaria 390/2025

Gabriele Costa Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

MOTOR: ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO
MOTOR: CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA
CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 50 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALA: MÍNIMO 140 LITROS (CONSIDERANDO 07 LUGARES)
DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO: AUTOMÁTICO
FREIOS: ABS
RODAS/PNEUS ARO: MÍNIMO 14"
COMPUTADOR DE BORDO: INDIFERENTE
AIR-BAG: FRONTAIS
AR CONDICIONADO: ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIA)
AR QUENTE: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
VIDRO ELÉTRICO: EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
TRAVA ELÉTRICA: EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)
SISTEMA DE ALARME: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
RÁDIO: SIM (COM ALTO FALANTES)
DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)
HODÔMETRO: DIGITAL, TOTAL E PARCIAL
CONTA GIROS: SIM
MANUAIS: DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)
PINTURA: BRANCO OU PRATA
SEGURANÇA TÉRMICA: PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

P/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 020/2025

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de Estudo Técnico Preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – São Gabriel/RN no que tange a este processo, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores.

Referência Legal: Art. 18 - Lei 14.133/2021 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

Marco Aurélio Saldanha dos Santos - Matrícula 36.935 - Coordenador Administrativo

1. Área requisitante da contratação:

A referida contratação está sendo requisitada pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo a realizar-se um processo licitatório, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSA) de São Gabriel/RN

2. Descrição da necessidade da contratação:

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Em virtude das atuais demandas operacionais e da diversidade de funções desempenhadas pelos setores da Saúde, atualmente compõem a frota municipal, além dos veículos próprios, um total de 10 veículos locados, dentre estes, estão veículos populares de pequeno e médio porte (sedan), minivans. A opção pela continuidade da locação em detrimento da aquisição destes veículos objetiva eficiência e economia ao erário, haja vista que seria uma aquisição de alto valor agregado. Além do custo de aquisição, a administração teria despesas adicionais com seguros, taxas e licenciamento anual, além de arcar com todas as manutenções relativas aos veículos. Vale destacar, inclusive, que não há disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição de novos veículos, vista das limitações orçamentárias relativas a bens de natureza permanente.

É importante, ainda, frisar que os veículos próprios da frota municipal encontram-se com alta rodagem e alto custo de manutenção, podendo eventualmente serem retirados de circulação por inserviabilidade e baixo custo-benefício, além de serem insuficientes para atender toda sua demanda. Neste sentido, a locação de veículos emerge como uma estratégia viável e eficiente, alinhada à necessidade de racionalização de recursos, flexibilidade financeira e adaptação dinâmica às exigências do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

Adentrando brevemente na conceituação de interesse público, a fim de relacionar tal conceito à contratação em tela, tem-se, sob a ótica da administração pública, que interesse público refere-se ao bem comum, às necessidades coletivas e aos objetivos que beneficiam a sociedade como um todo. É um princípio orientador para as decisões e ações do Estado, que busca promover o bem estar geral e garantir o desenvolvimento equitativo da sociedade.

A Secretaria Municipal da Saúde utiliza diariamente os automóveis que compõem a frota atual, inclusive sábados e domingos, para o transporte de pacientes aos municípios adjacentes e a depender da demanda em outros Municípios do estado (Rio Grande do Sul), que demandam acompanhamento em consultas médicas, exames e tratamentos de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise agendados através do setor de tratamento fora do domicílio (TFD).

Há também a parte da frota destinada ao transporte de servidores, e entrega de insumos e materiais aos serviços de saúde.

Faz-se necessário a locação dos automóveis, pois impacta diretamente no tratamento de pacientes que se encontram com quadro de saúde sensível e demandam maior atenção e assistência da Secretaria Municipal da Saúde, assim como a continuidade do trânsito de servidores que necessitam de transporte para continuidade dos processos de trabalho.

3. Requisitos da Contratação:

Observa-se que o objeto trata-se de serviço contínuo, haja vista que a contratação decorre de necessidade prolongada objetivando a manutenção da atividade administrativa. Portanto, neste tópico, serão elencados os requisitos indispensáveis para atender a demanda identificada.

Um dos primeiros requisitos é o fornecimento de veículos novos, a depender da disponibilidade da contratada

Disposições Gerais:

3.1.1. Os veículos locados deverão ser novos e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial.

3.1.2. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, portanto, não haverá em hipótese alguma o pagamento de quilometragem excedente.

3.1.3. Os veículos deverão ser da cor branca ou prata.

3.1.4. A contratada deverá autorizar, se for o caso, a instalação/colocação de dispositivos eletrônicos para o monitoramento de controle da frota e/ou combustível, sendo que o custo ficará por conta da contratante.

3.1.5. Ao participar do certame a contratada autoriza a contratante, caso necessário, a efetuar alteração/corte no chicote elétrico ou mecanismo similar dos veículos locados de modo a permitir que equipamento de terceiro gerencie o acionamento do automóvel.

3.1.6. É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros, comprometendo-se a mantê-los em dia durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

3.1.7. Indicar um funcionário de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a contratante, apresentando nome, e-mail e telefone de contato quando da assinatura do contrato.

3.1.7.1. Em caso de substituição deste funcionário, a contratada deverá avisar imediatamente a contratante por e-mail passando os dados da pessoa substituta.

3.2. Da entrega dos veículos.

3.2.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 2 (dois) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.2. Os veículos serão inicialmente recebidos pela Setor de Transporte da SEMUSA.

3.2.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento (vide ANEXO I).

3.2.2.2. Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo e/ou se apresentarem defeitos durante os testes (vide ANEXO I).

3.2.2.3. Os veículos serão recebidos definitivamente em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste processo.

3.2.2.4. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

3.2.2.5. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante.

3.2.2.6. No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante(fiscal) do Setor de Transporte, um termo de vistoria (ANEXO I) e inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações.

3.2.2.7. No caso de ocorrências, o documento será assinado pela contratada e pela contratante.

3.2.2.8. Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo Setor de Transporte da SEMUSA, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

3.2.3. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pelo Setor de Transporte da Saúde, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b) prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- c) prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

178

d) apólice de seguro dos veículos;

3.2.4. Comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos (tanque completo). No momento da devolução a contratante efetuará a devolução dos automóveis também com os tanques completos.

3.2.5. Entregar os veículos em conformidade com todos os itens obrigatórios pela regulamentação de trânsito e opcionais solicitados pela administração, definidos no detalhamento técnico.

3.2.6. A contratada deverá entregar os veículos com película de proteção solar e conforto térmico nos vidros dianteiros, laterais e traseiros, ou onde se aplicar a necessidade, com o maior grau permitido de acordo com os níveis de transparência definidos pelo CONTRAN.

3.3. Da renovação da frota.

3.3.1. Os veículos poderão ser substituídos, quando da renovação do contrato vigente ao final dos 12 meses executados.

3.3.2. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem de até 10.000km, correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato e as demais cláusulas estabelecidas no item 3.2. Da entrega dos veículos.

3.3.2.1. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente oferecido, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) fiscal (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 3 dias contados do seu recebimento.

3.3.3. Fica a cargo do Setor de Transporte, o processo de renovação da frota, sob as mesmas condições dispostas no item 3.2. Da entrega dos veículos.

3.4. Do mau uso e avarias

3.4.1 Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia, via e-mail, para que seja avaliada a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.4.2. Constitui-se em definição de avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

3.4.3. As avarias decorrentes de desgaste natural não poderão ser cobradas pela contratada.

3.5. Do seguro de frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

3.5.1. No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquia de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte, da seguinte forma:

- a) cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- d) cobertura em caso de morte envolvendo sinistro: mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.5.2. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

3.5.3. Na hipótese de furto, roubo, colisão com avarias dos veículos locados ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratada.

3.5.4. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável pela realização de Boletim de Ocorrência (B.O.) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados.

3.5.5. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de motorista da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS – Secretaria Municipal da Saúde, sendo o mesmo o responsável pelo pagamento integral do valor da franquia contratada para o veículo sinistrado.

3.5.6. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o fiscal do contrato comunicará a contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da contratante.

3.5.7. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo modelo, reserva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

3.5.8. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar à contratante veículo compatível com condições iniciais de contrato e ou, de renovação de contrato, em substituição ao veículo reserva.

3.5.9. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas no Termo de Referência.

3.5.10. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal.

3.6. Das infrações frente à legislação de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

180

3.6.1. Caberá à contratante efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante utilização dos mesmos pela contratante, e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

3.6.2. Antes de realizar o pagamento, a contratante aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3.6.3. A empresa contratada é inteiramente responsável por comunicar ao contratante a respeito de novas infrações identificadas, no máximo 5 (cinco) dias antes de findar o prazo para identificação do condutor responsável pela infração e de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.6.3.1. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

3.7. Dos relatórios emitidos pela contratada.

3.7.1. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante, a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

3.7.2. Relação de veículos que estiverem locados durante o período;

3.7.3. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;

3.7.4. Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;

3.7.5. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

3.8. Qualificação técnica.

3.8.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação do serviço, compatível ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital.

3.8.2. Poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço semelhante ao da licitação.

3.8.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

3.9. Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

181

3.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.9.1.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, de modo a manter as suas características originais, objetivando que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, contribuindo assim, com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, de acordo com a legislação vigente.

3.9.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

3.9.1.3. Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº 8.723/01.

3.9.1.4. Evitar a deterioração do sistema de escapamento dos veículos, de modo a evitar níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendações do manual do proprietário do veículo.

3.9.1.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

3.9.1.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente em relação à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

3.9.1.7. Providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis utilizados na contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta mantidos pelos fabricantes ou importadores, ou entregando-os ao atendimento onde houver realizado a troca de um pneu por um novo para destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.

3.9.1.8. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº. 08/1993, nº. 17/1995, nº 272/2000 e nº. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.9.1.9. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4. Estimativas das quantidades para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

As quantidades foram levantadas junto ao setor de transporte da Secretaria Municipal da Saúde, em um total de até 20 veículos, sendo 10 de 5(cinco) lugares e 10 tipo minivan de 7 (sete) lugares

5. Estimativa do valor da contratação.

O custo estimado da presente contratação é de até R\$1.776.806,40(um milhão setecentos e setenta seis mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos) anuais, considerando a pesquisa de mercado junto ao LICITACON realizada e anexo II a este Estudo. Abaixo segue a memória de cálculo:

ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	TOTAL MENSAL
VALOR MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIA MENSAL	MÉDIA MENSAL
R\$ 5.374,00	R\$ 10.748,00	R\$ 16.122,00	R\$ 21.496,00	R\$ 53.740,00
1 VEICULO 5 LUGARES	2 VEICULOS 5 LUGARES	3 VEÍCULOS 5 LUGARES	4 VEÍCULOS 5 LUGARES	10 VEÍCULOS

ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	TOTAL MENSAL
VALOR MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIA MENSAL	MÉDIA MENSAL
R\$ 9.432,72	R\$ 18.865,44	R\$ 28.298,16	R\$ 37.730,88	R\$ 94.327,20
1 VEICULO 7 LUGARES	2 VEICULOS 7 LUGARES	3 VEÍCULOS 7 LUGARES	4 VEÍCULOS 7 LUGARES	10 VEÍCULOS

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Observa-se o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21: O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

No presente caso, justifica-se o agrupamento por lotes, dada a necessidade de integralização dos itens levando-se em conta sua natureza e utilização. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de no máximo dois contratados, resultando em um maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em no máximo duas únicas pessoas jurídicas.

Ficaram evidentes as dificuldades enfrentadas ao lidar com vários fornecedores diferentes para os serviços de locação veicular. Algumas das principais questões incluíram solicitações de reequilíbrio financeiro em momentos e por razões diversas e a presença de prazos de vencimento distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

Relativamente à divisão em lotes no procedimento licitatório, o Acórdão 5134/2014 – TCU – Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, o relator Ministro José Jorge, 23.9.2014 aduz: “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada a opção por esta modalidade”.

O mesmo Tribunal também manifestou-se no sentido de que, no caso específico, a licitação por lotes seria a mais eficiente à administração:

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica. (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)

Portanto, ao licitar em lotes, deve o administrador analisar acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, “a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado (...). Em suma, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização contratual e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração nos mecanismos operacionais e administrativos, o menor ruído perante os entraves de cultura organizacional, vista que os processos possuem maior parametrização, eficiência no cumprimento dos cronogramas operacionais de vistorias e preventivas preestabelecidas e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade, agilidade nas renovações e alterações contratuais.

No processo em tela, optou-se pela divisão em 2 (dois) TIPOS, sendo um de veículos de pequeno porte e outro de veículos mini van. Para fins deste certame e conforme pesquisa na rede mundial de computadores, considere-se:

- veículo de pequeno porte, aquele utilizado no transporte de até 5 (cinco) passageiros, sua estrutura pode ser de pequeno, médio ou grande porte, eles são leves e transportam uma pequena quantidade de carga;
- veículo mini van tem como ponto forte o transporte de passageiros em até 7 (sete) lugares em condições específicas, são espaçosos no compartimento de carga, porém compactos no tamanho geral. Por fim, diante o exposto, resta demonstrado que, o não parcelamento do objeto em itens, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

180

Após divulgação das atas vencedoras, a Secretaria da Saúde, irá solicitar conforme a demanda do Setor de Transporte, a quantidade de veículos necessários.

7. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Plano de Contratações Anual, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, ESTÁ PREVISTO para execução em 2025.

8. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Preliminarmente é oportuno salientar que a escolha pela locação, já delimitada no objeto da licitação, encontra-se respaldada por uma série de vantagens que contribuem para uma gestão eficiente dos recursos públicos, bem como para a simplificação dos processos envolvidos, o qual ensejou a primeira contratação do serviço de locação de veículos e ainda mostra-se bastante atual no que tange às vantagens da locação em detrimento a aquisição dos automóveis, conforme quadro comparativo abaixo extraído do referido estudo:

Ainda, o aludido estudo compreende a definição do Custo de Indisponibilidade, o qual consiste no custo gerado devido à ausência do veículo quando este se encontra indisponível (por estar em manutenção, por exemplo), estimado em 10% do valor de aquisição do veículo por ano. Este, assim como outros custos como a própria aquisição, manutenção preventiva e corretiva, depreciação do veículo e valor do seguro total, são absorvidos pela contratada resultando em um único valor mensal do aluguel.

TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA

ESTUDO DE VIABILIDADE "ALUGUEL x AQUISIÇÃO ZERO KM"

VANTAGENS ALUGUEL

1. Todos os valores com manutenção, seguro do veículo, pneus, e documentação estão incluídas no valor do aluguel;
2. Não há depreciação do veículo para ser absorvida pela Prefeitura;
3. Maior competição de empresas no mercado;
4. Maior facilidade no gerenciamento de novas aquisições;
5. Sem leilões, burocacia e baixa para os veículos locados.

DESVANTAGENS ALUGUEL

1. Desembolso mensal permanente;
2. Necessidade de renovação de contrato periodicamente;
3. Relação permanente com o fornecedor.

VANTAGENS AQUISIÇÃO

1. Veículos 0km possuem garantia e baixo custo com manutenção (somente preventiva);
2. Possibilidade de conseguir descontos na aquisição em quantidade;
3. Há possibilidade de baixa e leilão de veículos antieconômicos gerando recursos para novas aquisições.

DESVANTAGENS AQUISIÇÃO

1. Desembolso inicial alto;
2. Manutenção preventiva possui valor razoável;
3. Necessidade de controlar documentação, pneus, manutenção preventiva e corretiva e seguro de forma descentralizada;
4. Depreciação do veículo e burocacia para leilão.

Ainda, o aludido estudo compreende a definição do Custo de Indisponibilidade, o qual consiste no custo gerado devido à ausência do veículo quando este se encontra indisponível (por estar em manutenção, por exemplo), estimado em 10% do valor de aquisição do veículo por

Prefeitura Municipal de São Gabriel - RS

Contato: (55) 3232-1415

Email: saudé.financeiro@saogabriel.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

ano. Este, assim como outros custos como a própria aquisição, manutenção preventiva e corretiva, depreciação do veículo e valor do seguro total, são absorvidos pela contratada resultando em um único valor mensal do aluguel.

Dito isto, passa-se à análise das possíveis alternativas para suprir a demanda identificada. Foram localizadas contratações do mesmo objeto sob valor de diária ou mensal, podendo as contratações terem vigência de 12 ou 60 meses e serem com ou sem motorista.

Primeiramente, destaca-se que na pesquisa por contratações similares observou-se que vários entes federativos, em especial os Municípios, realizaram seus processos licitatórios em 2023 ainda sob a égide da Lei 8.666/93. Sabe-se que a Lei 14.133/21 trouxe diversas inovações para as contratações públicas, entretanto, considerando o período de transição entre os regimes, foram considerados ambos na pesquisa, inclusive na composição dos valores máximos a serem contratados.

Em apreciação ao caso em tela, nota-se que o objeto a ser licitado trata de serviço contínuo, ou seja, aquele cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, comprehende-se que o pagamento em diárias poderia onerar em demasia o erário, dado o uso continuado dos veículos. Ainda, o pagamento de diárias requer uma administração mais detalhada e frequente por parte da administração pública, envolvendo a verificação dos dias trabalhados, registro das diárias concedidas e cálculo dos valores devidos. Isso pode aumentar a carga de trabalho administrativo e os custos operacionais. Na mesma toada, o pagamento por diárias pode ser menos transparente do que um contrato mensal, já que os valores individuais pagos podem não ser tão visíveis quanto um pagamento mensal fixo. Isso pode dificultar a prestação de contas e a avaliação da eficiência e eficácia dos gastos públicos.

Em vista disso, o pagamento mensal oferece diversas vantagens em termos de previsibilidade financeira, simplificação administrativa, estímulo à eficiência e transparência, tornando-o uma opção atraente para serviços contínuos como o uso regular de veículos pela administração pública.

O pagamento mensal oferece estabilidade financeira para os prestadores de serviço, uma vez que garante uma fonte consistente de receita ao longo do período contratual. Isso pode atrair fornecedores qualificados e experientes, que estão mais dispostos a investir em equipamentos e treinamento para fornecer um serviço de qualidade.

Diante o exposto, ao optar pela solução de pagamento mensal, a Administração, com enfoque na eficiência e na economicidade, garante a efetividade na execução e fiscalização dos contratos, garantindo que os recursos públicos possam ser utilizados de modo a resguardar os interesses públicos. Isto posto, a prefeitura pode dispensar a necessidade de incluir motoristas na contratação, uma vez que diversos servidores são habilitados para condução de veículos, já que, inclusive, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) entra como requisito para ocupar vários cargos. Dessa forma, a exigência de motoristas externos à locadora de veículos pode ser suprimida, facilitando o processo licitatório e reduzindo custos para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

9. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, conforme descrição abaixo e demais especificações mínimas constantes no ANEXO III:

VEÍCULO DE PASSEIO					
ITEM	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MAXIMO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 01(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 78CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 5.374,00	R\$ 64.488,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEDAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 78CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 10.748,00	R\$ 128.976,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEDAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 78CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 16.122,00	R\$ 193.464,00
4	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 04(QUATRO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEDAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 78CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 21.496,00	R\$ 257.952,00
TOTAL				R\$ 53.740,00	R\$ 644.880,00

MINIVANS ATÉ 7 LUGARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

ITEM	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MAXIMO DO ITEM	VALOR TOTAL (12 MESES)
5	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 111CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 9.374,72	R\$ 112.496,64
6	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 111CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 18.749,44	R\$ 224.993,28
7	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 111CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 28.124,16	R\$ 337.489,92
8	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 03(TRÊS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 111CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 37.498,88	R\$ 449.986,56
TOTAL				R\$ 93.747,20	R\$ 1.124.966,40

A partir da identificação de fornecedores. Foram identificadas as seguintes empresas capazes de atender a demanda da Administração:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
QUEVEDO AUTO LOCADORA	07.086.926/0001-90
AUTO LOCADORA MULT-KAR LTDA ME	87.455.242/0001-58
ELF LOCADORA DE VEÍCULOS	07.447.405/0001-11

9.1 Das manutenções preventivas e corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

9.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, troca de óleo, lubrificação e troca de filtros, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho.

9.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

9.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada.

9.4. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se este por motivo de defeitos ou pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva.

9.5. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

9.6. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído.

9.7. Ficará sob responsabilidade do Setor de Transporte da SEMUSA, o encaminhamento dos veículos para as revisões/manutenções preventivas, conforme as solicitações da contratada.

9.8. Deverá a contratada dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes bem como se incluindo o serviço de reboque, caso necessário, de modo que garanta ao município atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver.

9.9. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas da contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante.

9.10. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo em caso de pane elétrica, caso o mesmo esteja dentro dos limites do município de São Gabriel, ou, quando fora dos limites municipais, disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolha do veículo e análise de problema, substituindo o mesmo nos termos da cláusula 3.4.2.

9.11. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

9.12. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- a) Padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do município de São Gabriel/RS.
- b) Melhoria da qualidade dos serviços, suprindo as deficiências identificadas de fornecimento e valores de locação e aquisição de veículos zero km.
- c) Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na eficiência e na economicidade.
- d) Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas, correlatas e finalísticas, uma vez que os veículos próprios da Frota da SEMUSA encontram-se com alta rodagem e alto custo de manutenção, podendo ser retirados de circulação por inservibilidade e baixo custo-benefício, além de serem insuficientes para atender toda sua demanda.
- e) As novas demandas de serviços e atividades de diversas, fazem com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas dos referidos setores, sendo necessário o acréscimo para absorção das metas de qualidade dos serviços.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação de uma empresa para locação de veículos pode ter diversos impactos ambientais, que podem variar dependendo de vários fatores, como o tipo de veículos locados, a eficiência energética da frota, as práticas de manutenção e descarte, entre outros. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais:

1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): Os veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, emitem dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa durante a operação. Quanto maior a frota de veículos locados e quanto mais tempo esses veículos são utilizados, maiores serão as emissões totais de GEE.
2. Poluição do Ar: Além das emissões de CO₂, os veículos movidos a combustíveis fósseis também emitem poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x), partículas finas (PM_{2,5}) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

compostos orgânicos voláteis (COVs). Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem ter impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente.

3. Consumo de Recursos Naturais: A produção, manutenção e operação de uma frota de veículos consomem recursos naturais, como água, energia e metais. Isso inclui a extração de matérias-primas para a fabricação de veículos, bem como o consumo de combustível durante a operação dos mesmos.

4. Geração de Resíduos: A manutenção e o descarte de veículos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo óleos usados, pneus velhos, peças de veículos desgastadas e baterias descartadas. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e representar riscos para a saúde humana.

Para mitigar esses impactos ambientais, as empresas de locação de veículos podem adotar várias medidas, como investir em veículos mais eficientes em termos de combustível, promover o uso de veículos elétricos ou híbridos, implementar programas de manutenção preventiva para reduzir emissões e desperdícios, e adotar práticas de gestão de resíduos ambientalmente responsáveis.

Além disso, a administração também pode fazer escolhas conscientes ao exigir que empresas de locação que vierem a participar do certame demonstrem um compromisso com a sustentabilidade ambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação emitida, declara-se viável esta contratação com base neste ETP.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 020/2025.

Por fim declara e aceita.

São Gabriel-RS, 29 de janeiro de 2025.

AUTORIZAÇÃO

Ricardo Lannes Coirolo

Secretário Municipal da Saúde

Dr. Ricardo Lannes Coirolo
Secretário Municipal da Saúde
Portaria 216/25

Marcos Aurelio Saldanha dos Santos
Marcos Aurelio Saldanha dos Santos
Coordenador Administrativo

Coordenador Administrativo

Prefeitura Municipal de São Gabriel - RS
Contato: (55) 3232-1415
Email: saudé.financeiro@saogabriel.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO DO ETP

TERMO DE VISTORIA/TESTES DE FUNCIONAMENTO

DADOS GERAIS DO TERMO	Marca/ Modelo	
	Placa do Veículo	
	KM	

DO TERMO

Este termo é preenchido no ato do empréstimo ou devolução de veículos locados, transferidos entre setores da administração pública municipal e solicitações de veículo reserva, ou para recebimento ou devolução do veículo para a locadora. Termo utilizado para controle das movimentações de bens e constatação de estado de conservação no ato do recebimento e entrega.

DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR OU RESPONSÁVEL NO USO DO VEÍCULO

Entregar o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, abastecido e limpo. Além de responsabilizar-se por qualquer perda, dano ou infração ocorrida dentro do tempo que o veículo ficou sob sua guarda.

AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

Abastecimento na entrega <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não	Limpeza na entrega <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não	Documento CRVL/ Manuais <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não
Avaliação visual <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Avaliação mecânica <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Avaliação elétrica <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Itens de segurança <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Pneus <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Lataria/pintura <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Observações gerais:		

Data/Hora:

Inspecionado por (nome legível e assinatura):

INSPEÇÃO

Condutor ou Responsável pelo uso do veículo / Nome legível e Assinatura

Prefeitura Municipal de São Gabriel - RS

Contato: (55) 3232-1415

Email: saudé.financeiro@saogabriel.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

192

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOTE 1 - VEÍCULO DE PASSEIO (SEDAN)
VISÃO GERAL: VEÍCULO NOVO/SEMINOVOS
FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO
KM MÁXIMA: ATÉ 50.000 KM
CONFIGURAÇÃO: SEDAN
OUCANTES: 05 [04 PASSAGEIROS + MOTORISTA]
PORAS: 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS
GARANTIA: MÍNIMO 2 ANOS
MOTOR: MÍNIMO 1.0
MOTOR: COMBUSTÍVEL FLEX
MOTOR: POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 88CV
MOTOR: INSTALAÇÃO DIANTEIRO
MOTOR: DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL
MOTOR: ASPIRAÇÃO NATURAL
MOTOR: ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO
MOTOR: CILINDROS MÍNIMO 3 EM LINHA
CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 40 LITROS
CAPACIDADE PORTA MALAS: MÍNIMO 293 L
DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA
CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO
FREIOS: ABS
RODAS/PNEUS ARO: MÍNIMO 14"
COMPUTADOR DE BORDO: INDIFERENTE
AIR-BAG: FRONTAIS
AR CONDICIONADO: ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal da Saúde

193 /

AR QUENTE: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)

VIDRO ELÉTRICO: MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)

TRAVA ELÉTRICA: NAS 4 PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)

SISTEMA DE ALARME: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)

RÁDIO: SIM (COM ALTO FALANTES)

DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)

HODÔMETRO: DIGITAL, TOTAL E PARCIAL

CONTA GIROS: SIM

MANUAIS: DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)

PINTURA: BRANCO OU PRATA

SEGURANÇA TÉRMICA: PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

LOTE 02 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES

VISÃO GERAL VEÍCULO: NOVO/SEMINOVO

FABRICAÇÃO DO VEÍCULO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO

KM MÁXIMA: ATÉ 50.000 KM

CONFIGURAÇÃO: MINIVAN 07 LUGARES

OUCANTES: 07 [06 PASSAGEIROS + MOTORISTA]

PORAS: 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS

GARANTIA: MÍNIMO 2 ANOS

MOTOR: MÍNIMO 1.0

MOTOR: COMBUSTÍVEL FLEX

MOTOR: POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 111 CV

MOTOR: INSTALAÇÃO DIANTEIRO

MOTOR: DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL

MOTOR: ASPIRAÇÃO NATURAL

Prefeitura Municipal de São Gabriel - RS

Contato: (55) 3232-1415

Email: saude.financeiro@saogabriel.rs.gov.br

SEME

102

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 021/2025

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de Estudo Técnico Preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – São Gabriel/RS no que tange a este processo, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores.

Referência Legal: Art. 18 - Lei 14.133/2021 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

OBERTI DIOVANE LANGENDORF - Responsável pelo Transporte Escolar-FISCAL DE CONTRATO-fiscal do contrato

1. Área requisitante da contratação:

A referida contratação está sendo requisitada pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a realizar-se um processo licitatório, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SEME) de São Gabriel/RS

2. Descrição da necessidade da contratação:

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Em virtude das atuais demandas operacionais e da diversidade de funções desempenhadas pelos setores da SEME. A opção pela locação em detrimento da aquisição destes veículos objetiva eficiência e economia ao erário, haja vista que seria uma aquisição de alto valor agregado. Além do custo de aquisição, a administração teria despesas adicionais com seguros, taxas e licenciamento anual, além de arcar com todas as manutenções relativas aos veículos.

É importante, ainda, frisar que os veículos próprios da frota municipal encontram-se com alta rodagem e alto custo de manutenção, podendo eventualmente serem retirados de circulação por inservibilidade e baixo custo-benefício, além de serem insuficientes para atender toda sua demanda. Neste sentido, a locação de veículos emerge como uma estratégia viável e eficiente, alinhada à necessidade de racionalização de recursos, flexibilidade financeira e adaptação dinâmica às exigências do serviço público.

Adentrando brevemente na conceituação de interesse público, a fim de relacionar tal conceito à contratação em tela, tem-se, sob a ótica da administração pública, que interesse público refere-se ao bem comum, às necessidades coletivas e aos objetivos que beneficiam a sociedade como um todo. É um princípio orientador para as decisões e ações do Estado, que busca promover o bem estar geral e garantir o desenvolvimento equitativo da sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação utiliza diariamente os automóveis que compõem a frota atual, inclusive sábados e domingos, para o transporte de alunos, servidores e professores que demandam acompanhamento nas Escolas e demais serviços relacionados a Educação.

*Dias Souza
Cerla Borges*

Faz-se necessário a locação dos automóveis, pois impacta diretamente na continuidade do trânsito de servidores, professores e alunos que necessitam de transporte para continuidade dos processos de trabalho.

3. Requisitos da Contratação:

Observa-se que o objeto trata-se de serviço contínuo, haja vista que a contratação decorre de necessidade prolongada objetivando a manutenção da atividade administrativa. Portanto, neste tópico, serão elencados os requisitos indispensáveis para atender a demanda identificada.

Um dos primeiros requisitos é o fornecimento de veículos novos, a depender da disponibilidade da contratada

Disposições Gerais:

3.1.1. Os veículos locados deverão ser novos e corresponder à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial.

3.1.2. Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, portanto, não haverá em hipótese alguma o pagamento de quilometragem excedente.

3.1.3. Os veículos deverão ser da cor branca ou prata.

3.1.4. A contratada deverá autorizar, se for o caso, a instalação/colocação de dispositivos eletrônicos para o monitoramento de controle da frota e/ou combustível, sendo que o custo ficará por conta da contratante.

3.1.5. Ao participar do certame a contratada autoriza a contratante, caso necessário, a efetuar alteração/corte no chicote elétrico ou mecanismo similar dos veículos locados de modo a permitir que equipamento de terceiro gerencie o acionamento do automóvel.

3.1.6. É de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de impostos, taxas e licenciamento dos veículos e seguros, comprometendo-se a mantê-los em dia durante a vigência do contrato.

3.1.7. Indicar um funcionário de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a contratante, apresentando nome, e-mail e telefone de contato quando da assinatura do contrato.

3.1.7.1. Em caso de substituição deste funcionário, a contratada deverá avisar imediatamente a contratante por e-mail passando os dados da pessoa substituta.

3.2. Da entrega dos veículos.

3.2.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 2 (dois) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.2. Os veículos serão inicialmente recebidos pela Setor de Transporte da SEME.

3.2.2.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento (vide ANEXO I).

Dúnia Souza

DR

*Carla
Brasil*

3.2.2.2. Os veículos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo e/ou se apresentarem defeitos durante os testes (vide ANEXO I).

3.2.2.3. Os veículos serão recebidos definitivamente em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste processo.

3.2.2.4. Os recebimentos provisórios e definitivos serão feitos mediante recibo.

3.2.2.5. Não serão considerados, para efeito de faturamento, os dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega à contratante.

3.2.2.6. No ato do recebimento, para cada veículo será preenchido através do representante(fiscal) do Setor de Transporte, um termo de vistoria (ANEXO I) e inspeção para a verificação das condições exigidas nas especificações.

3.2.2.7. No caso de ocorrências, o documento será assinado pela contratada e pela contratante.

3.2.2.8. Nos casos de recusa do veículo, por não estar em conformidade com as solicitações exigidas no processo, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo Setor de Transporte da SEME, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

3.2.3. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pelo Setor de Transporte da SEME, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b) prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- c) prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- d) apólice de seguro dos veículos;

3.2.4. Comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos (tanque completo). No momento da devolução a contratante efetuará a devolução dos automóveis também com os tanques completos.

3.2.5. Entregar os veículos em conformidade com todos os itens obrigatórios pela regulamentação de trânsito e opcionais solicitados pela administração, definidos no detalhamento técnico.

3.2.6. A contratada deverá entregar os veículos com película de proteção solar e conforto térmico nos vidros dianteiros, laterais e traseiros, ou onde se aplicar a necessidade, com o maior grau permitido de acordo com os níveis de transparência definidos pelo CONTRAN.

3.3. Da renovação da frota.

3.3.1. Os veículos poderão ser substituídos, quando da renovação do contrato vigente ao final dos 12 meses executados.

3.3.2. Em relação ao disposto na cláusula acima, fica determinada a troca dos veículos em uso por veículos novos, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e quilometragem de até 10.000km, correspondendo à marca/modelo e ano indicados na proposta comercial, bem como

Dias Souza
Antônio Carlos Braga

nas mesmas condições da planilha de custos apresentada na data da assinatura do contrato e as demais cláusulas estabelecidas no item 3.2. Da entrega dos veículos.

3.3.2.1. No caso da descontinuação da fabricação de marca/modelo eventualmente indicado na proposta comercial, ou outro motivo que impeça a continuidade de fornecimento de tal marca/modelo, deverá ser fornecido veículo de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, mediante envio de pedido devidamente justificado e por escrito ao (à) fiscal (a) do contrato que deverá ser apreciado no prazo máximo de 3 dias contados do seu recebimento.

3.3.3. Fica a cargo do Setor de Transporte, o processo de renovação da frota, sob as mesmas condições dispostas no item 3.2. Da entrega dos veículos.

3.4. Do mau uso e avarias

3.4.1. Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia, via e-mail, para que seja avaliada a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.4.2. Constitui-se em definição de avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.

3.4.3. As avarias decorrentes de desgaste natural não poderão ser cobradas pela contratada.

3.5. Do seguro de frotas

3.5.1. No custo mensal da locação dos veículos deverá estar incluso seguro, contratado pela locatária com franquia de maior valor, sendo que o seguro deverá prever responsabilização civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os danos causados a terceiros, bem como em caso de morte, da seguinte forma:

- a) cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) cobertura para danos morais a terceiros: mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- d) cobertura em caso de morte envolvendo sinistro: mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.5.2. O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.

3.5.3. Na hipótese de furto, roubo, colisão com avarias dos veículos locados ou em caso de colisão com perda total do veículo, os prejuízos e franquias serão de total responsabilidade da contratada.

3.5.4. Nas hipóteses descritas no item anterior, a contratante será responsável pela realização de Boletim de Ocorrência (B.O.) e pelo aviso à contratada, mediante os canais de comunicação por ela disponibilizados.

3.5.5. A franquia só caberá à contratante em caso de o sinistro ser causado por culpa exclusiva de motorista da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS – Secretaria Municipal da Educação,

Dário Braga

Dias Souza
Dia

sendo o mesmo o responsável pelo pagamento integral do valor da franquia contratada para o veículo sinistrado.

3.5.6. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, o fiscal do contrato comunicará a contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da contratante.

3.5.7. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo modelo, reserva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

3.5.8. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar à contratante veículo compatível com condições iniciais de contrato e ou, de renovação de contrato, em substituição ao veículo reserva.

3.5.9. O modelo do veículo entregue em substituição ao automóvel reserva deverá conter todas as especificações solicitadas no Termo de Referência.

3.5.10. Caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados deverá ser descontado os dias em atraso da entrega do veículo no valor da locação mensal.

3.6. Das infrações frente à legislação de trânsito.

3.6.1. Caberá à contratante efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante utilização dos mesmos pela contratante, e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada.

3.6.2. Antes de realizar o pagamento, a contratante aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3.6.3. A empresa contratada é inteiramente responsável por comunicar ao contratante a respeito de novas infrações identificadas, no máximo 5 (cinco) dias antes de findar o prazo para identificação do condutor responsável pela infração e de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.6.3.1. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

3.7. Dos relatórios emitidos pela contratada.

3.7.1. Trimestralmente ou a qualquer momento quando solicitado pela contratante, a contratada deverá enviar em meio eletrônico, a ser indicado pela contratante, os seguintes relatórios de forma detalhada e sintética contendo:

3.7.2. Relação de veículos que estiverem locados durante o período;

3.7.3. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros durante o período;

3.7.4. Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período;

*Déias Souza
Dri
Carla Braga*

3.7.5. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).

3.8. Qualificação técnica.

3.8.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação do serviço, compatível ao objeto licitado, em condições de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital.

3.8.2. Poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço semelhante ao da licitação.

3.8.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

3.9. Sustentabilidade

3.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.9.1.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas, de modo a manter as suas características originais, objetivando que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, contribuindo assim, com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, de acordo com a legislação vigente.

3.9.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

3.9.1.3. Observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal nº 8.723/01.

3.9.1.4. Evitar a deterioração do sistema de escapamento dos veículos, de modo a evitar níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendações do manual do proprietário do veículo.

3.9.1.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável etanol, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

3.9.1.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente em relação à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

3.9.1.7. Providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis utilizados na contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta mantidos pelos fabricantes ou

Diretoria
Dra. Bruna

Diretoria
Dra.

importadores, ou entregando-os ao atendimento onde houver realizado a troca de um pneu por um novo para destinação final, ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18/03/2010, conforme artigo33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009.

3.9.1.8. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

3.9.1.9. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Justificativa

A presente licitação, regida pela Lei nº 14.133/21, tem como um de seus objetivos fundamentais promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo artigo 3º, inciso III, da referida legislação. Nesse contexto, a exigência de comprovação da eficiência energética dos veículos locados insere-se como medida essencial para atender a esse objetivo. A eficiência energética, especialmente no setor de transportes, representa não apenas uma redução significativa no consumo de combustíveis e na emissão de gases poluentes, mas também uma economia direta para a administração pública em termos de gastos operacionais.

4. Estimativas das quantidades para a contratação.

As quantidades foram levantadas junto ao setor de transporte da Secretaria Municipal da Educação em um total de até 3 veículos, sendo 02 de 5(cinco) lugares e 01 tipo minivan de 7 (sete) lugares

5. Estimativa do valor da contratação.

O custo estimado da presente contratação é de até R\$ R\$ 1.523.471,40 (um milhão quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), considerando a pesquisa de mercado junto ao LICITACON realizada e anexo II a este Estudo. Abaixo segue a memória de cálculo:

ITEM 1	ITEM 2	TOTAL MENSAL
VALOR MÉDIA MENSAL	VALOR MÉDIA MENSAL	MÉDIA MENSAL
R\$ 9.432,72	R\$ 16.016,47	R\$ 25.449,19
1 VEICULO 7 LUGARES	2 VEICULOS 5 LUGARES	03 VEÍCULOS

A partir da identificação de fornecedores, considerando o alto impacto logístico no fornecimento dos itens, foram identificadas as seguintes empresas capazes de atender a demanda da Administração:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ELF LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0744740500011

*Portaria
Diassaga
Qd*

AUTOSUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	23285134000100
VECON LOCADORA LTDA	14632984000138

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Observa-se o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21: O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

No presente caso, justifica-se a necessidade de integralização dos itens levando-se em conta sua natureza e utilização. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de no máximo dois contratados, resultando em um maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em no máximo duas únicas pessoas jurídicas.

Ficaram evidentes as dificuldades enfrentadas ao lidar com vários fornecedores diferentes para os serviços de locação veicular. Algumas das principais questões incluíram solicitações de reequilíbrio financeiro em momentos e por razões diversas e a presença de prazos de vencimento distintos.

7. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Plano de Contratações Anual, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, ESTÁ PREVISTO para execução em 2025.

8. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Preliminarmente é oportuno salientar que a escolha pela locação, já delimitada no objeto da licitação, encontra-se respaldada por uma série de vantagens que contribuem para uma gestão eficiente dos recursos públicos, bem como para a simplificação dos processos envolvidos, o qual ensejou a primeira contratação do serviço de locação de veículos e ainda mostra-se bastante atual no que tange às vantagens da locação em detrimento a aquisição dos automóveis, conforme quadro comparativo abaixo extraído do referido estudo:

TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA	
ESTUDO DE VIABILIDADE "ALUGUEL X AQUISIÇÃO ZERO KM"	
VANTAGENS ALUGUEL	VANTAGENS AQUISIÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> 1. Todos os valores com manutenção, seguro do veículo, pneus, e documentação estão incluídas no valor do aluguel; 2. Não há depreciação do veículo para ser absorvida pela Prefeitura; 3. Maior competição de empresas no mercado; 4. Maior facilidade no gerenciamento de novas aquisições; 5. Sem burocracia e baixa para os veículos locados. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Veículos 0km possuem garantia e baixo custo com manutenção (somente preventiva); 2. Possibilidade de conseguir descontos na aquisição em quantidade; 3. Há possibilidade de baixa e leilão de veículos antieconómicos gerando recursos para novas aquisições.
DESVANTAGENS ALUGUEL	
<ul style="list-style-type: none"> 1. Desembolso mensal permanente; 2. Necessidade de renovação de contrato periodicamente; 3. Relação permanente com o fornecedor. 	<ul style="list-style-type: none"> 1. Desembolso inicial alto; 2. Manutenção preventiva possui valor razoável; 3. Necessidade de controlar documentação, pneus, manutenção preventiva e corretiva e seguro de forma descentralizada; 4. Demoração no veículo e burocracia para faixa.

Ainda, o aludido estudo comprehende a definição do Custo de Indisponibilidade, o qual consiste no custo gerado devido à ausência do veículo quando este se encontra indisponível (por

Díassouza

Qand
Brosh

168

estar em manutenção, por exemplo), estimado em 10% do valor de aquisição do veículo por ano. Este, assim como outros custos como a própria aquisição, manutenção preventiva e corretiva, depreciação do veículo e valor do seguro total, são absorvidos pela contratada resultando em um único valor mensal do aluguel.

Dito isto, passa-se à análise das possíveis alternativas para suprir a demanda identificada. Foram localizadas contratações do mesmo objeto sob valor de diária ou mensal, podendo as contratações terem vigência de 12 ou 60 meses e serem com ou sem motorista.

Primeiramente, destaca-se que na pesquisa por contratações similares observou-se que vários entes federativos, em especial os Municípios, realizaram seus processos licitatórios em 2023 ainda sob a égide da Lei 8.666/93. Sabe-se que a Lei 14.133/21 trouxe diversas inovações para as contratações públicas, entretanto, considerando o período de transição entre os regimes, foram considerados ambos na pesquisa, inclusive na composição dos valores máximos a serem contratados.

Em apreciação ao caso em tela, nota-se que o objeto a ser licitado trata de serviço contínuo, ou seja, aquele cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, comprehende-se que o pagamento em diárias poderia onerar em demasia o erário, dado o uso continuado dos veículos. Ainda, o pagamento de diárias requer uma administração mais detalhada e frequente por parte da administração pública, envolvendo a verificação dos dias trabalhados, registro das diárias concedidas e cálculo dos valores devidos. Isso pode aumentar a carga de trabalho administrativo e os custos operacionais. Na mesma toada, o pagamento por diárias pode ser menos transparente do que um contrato mensal, já que os valores individuais pagos podem não ser tão visíveis quanto um pagamento mensal fixo. Isso pode dificultar a prestação de contas e a avaliação da eficiência e eficácia dos gastos públicos.

Em vista disso, o pagamento mensal oferece diversas vantagens em termos de previsibilidade financeira, simplificação administrativa, estímulo à eficiência e transparência, tornando-o uma opção atraente para serviços contínuos como o uso regular de veículos pela administração pública.

O pagamento mensal oferece estabilidade financeira para os prestadores de serviço, uma vez que garante uma fonte consistente de receita ao longo do período contratual. Isso pode atrair fornecedores qualificados e experientes, que estão mais dispostos a investir em equipamentos e treinamento para fornecer um serviço de qualidade.

Diante o exposto, ao optar pela solução de pagamento mensal, a Administração, com enfoque na eficiência e na economicidade, garante a efetividade na execução e fiscalização dos contratos, garantindo que os recursos públicos possam ser utilizados de modo a resguardar os interesses públicos. Isto posto, a prefeitura pode dispensar a necessidade de incluir motoristas na contratação, uma vez que diversos servidores são habilitados para condução de veículos, já que, inclusive, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) entra como requisito para ocupar vários cargos. Dessa forma, a exigência de motoristas externos à locadora de veículos pode ser suprimida, facilitando o processo licitatório e reduzindo custos para a administração pública.

9. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso.

*Reuniaoza
Dkt
Carla Braga*

Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, conforme descrição abaixo e demais especificações mínimas constantes no ANEXO III:

ITEM	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MAXIMO DO ITEM	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN, FLEX, CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 ACIMA DE 111CV COR BRANCO/PRATA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO)	R\$ 9.374,72	R\$ 562.483,20
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE (02) dois VEÍCULOS ESPECIFICAÇÕES: - CAMIONETE TIPO PICKUP; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES; - CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1300 LITROS E 700KG; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; - COMBUSTÍVEL FLEX; - ALTURA DO SOLO MÍNIMO DE 200MM; - EQUIPADA COM AR CONDICIONADO E BANCOS DE COURO; - MANUTENÇÃO POR CONTA DE CONTRATADA.	16.016,47	960.988,20
TOTAL				R\$ 25.449,19	R\$ 1.523.471,40

PARCELAMENTO

Esta Secretaria prevê o parcelamento das compras ou serviços, conforme a demanda.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão de se tratar de produtos e materiais que, por suas características e demandas, podem apresentar a possibilidade de entregas parceladas, contudo, impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

9.1 Das manutenções preventivas e corretivas.

9.1. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, troca de óleo, lubrificação e troca de filtros, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho.

9.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

9.3. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada.

9.4. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, se este por motivo de defeitos ou pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva.

Damasoza
Dam

João Brack

9.5. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

9.6. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído.

9.7. Ficará sob responsabilidade do Setor de Transporte da SEME, o encaminhamento dos veículos para as revisões/manutenções preventivas, conforme as solicitações da contratada.

9.8. Deverá a contratada dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes bem como se incluindo o serviço de reboque, caso necessário, de modo que garanta ao município atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver.

9.9. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas da contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante.

9.10. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo em caso de pane elétrica, caso o mesmo esteja dentro dos limites do município de São Gabriel, ou, quando fora dos limites municipais, disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolha do veículo e análise de problema, substituindo o mesmo nos termos da cláusula 3.4.2.

9.11. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

9.12. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

a) Padronização dos contratos de locação de veículos dos órgãos do município de São Gabriel/RS.

b) Melhoria da qualidade dos serviços, suprindo as deficiências identificadas de fornecimento e valores de locação e aquisição de veículos zero km.

c) Aumento de eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na eficiência e na economicidade.

d) Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas, correlatas e finalísticas, uma vez que os veículos próprios da Frota da SEME encontram-se com alta rodagem e alto custo de manutenção, podendo ser retirados de circulação por inservibilidade e baixo custo-benefício, além de serem insuficientes para atender toda sua demanda.

Díassouza

Carla Bragan

Duril

e) As novas demandas de serviços e atividades de diversas, fazem com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas dos referidos setores, sendo necessário o acréscimo para absorção das metas de qualidade dos serviços.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação de uma empresa para locação de veículos pode ter diversos impactos ambientais, que podem variar dependendo de vários fatores, como o tipo de veículos locados, a eficiência energética da frota, as práticas de manutenção e descarte, entre outros. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais:

1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): Os veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, emitem dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa durante a operação. Quanto maior a frota de veículos locados e quanto mais tempo esses veículos são utilizados, maiores serão as emissões totais de GEE.

2. Poluição do Ar: Além das emissões de CO₂, os veículos movidos a combustíveis fósseis também emitem poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x), partículas finas (PM_{2,5}) e compostos orgânicos voláteis (COVs). Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem ter impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente.

3. Consumo de Recursos Naturais: A produção, manutenção e operação de uma frota de veículos consomem recursos naturais, como água, energia e metais. Isso inclui a extração de matérias-primas para a fabricação de veículos, bem como o consumo de combustível durante a operação dos mesmos.

4. Geração de Resíduos: A manutenção e o descarte de veículos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo óleos usados, pneus velhos, peças de veículos desgastadas e baterias descartadas. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e representar riscos para a saúde humana.

Para mitigar esses impactos ambientais, as empresas de locação de veículos podem adotar várias medidas, como investir em veículos mais eficientes em termos de combustível, promover o uso de veículos elétricos ou híbridos, implementar programas de manutenção preventiva para reduzir emissões e desperdícios, e adotar práticas de gestão de resíduos ambientalmente responsáveis.

Além disso, a administração também pode fazer escolhas conscientes ao exigir que empresas de locação que vierem a participar do certame demonstrem um compromisso com a sustentabilidade ambiental.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Dievaldo Souza

Davaldo

Querido Souza

Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação emitida, declara-se viável esta contratação com base neste ETP.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 021/2025.

Por fim declara e aceita.

São Gabriel-RS, 11 de FEVEREIRO de 2025.

A aquisição dos itens descritos na requisição consta no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO vigente no ano de 2025.

AUTORIZAÇÃO


Deia dos Santos de Souza

Secretário Municipal de Educação


Oberto Diovane Langendorf

Responsável do Transporte Escolar


Carla
Braga

ANEXO DO ETP

TERMO DE VISTORIA/TESTES DE FUNCIONAMENTO

DADOS GERAIS DO TERMO	Marca/ Modelo	
	Placa do Veículo	
	KM	

DO TERMO

Este termo é preenchido no ato do empréstimo ou devolução de veículos locados, transferidos entre setores da administração pública municipal e solicitações de veículo reserva, ou para recebimento ou devolução do veículo para a locadora. Termo utilizado para controle das movimentações de bens e constatação de estado de conservação no ato do recebimento e entrega.

DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR OU RESPONSÁVEL NO USO DO VEÍCULO

Entregar o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, abastecido e limpo. Além de responsabilizar-se por qualquer perda, dano ou infração ocorrida dentro do tempo que o veículo ficou sob sua guarda.

AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

Abastecimento na entrega <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não	Limpeza na entrega <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não	Documento CRVL/ Manuais <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> não
Avaliação visual <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Avaliação mecânica <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Avaliação elétrica <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Itens de segurança <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Pneus <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Lataria/pintura <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Observações gerais:		

Data/Hora:

Inspecionado por (nome legível e assinatura):
INSPEÇÃO


Deísa Souza

169

Condutor ou Responsável pelo uso do veículo / Nome legível e Assinatura

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Item 01 - VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES

VISÃO GERAL VEÍCULO: NOVO/SEMINOVO

FABRICAÇÃO DO VEÍCULO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO

KM MÁXIMA: ATÉ 50.000 KM

CONFIGURAÇÃO: MINIVAN 07 LUGARES

OUPANTES: 07 [06 PASSAGEIROS + MOTORISTA]

PORAS: 4 LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS

GARANTIA: MÍNIMO 2 ANOS

MOTOR: MÍNIMO 1.0

MOTOR: COMBUSTÍVEL FLEX

MOTOR: POTÊNCIA (CILINDRADAS) MÍNIMO 111 CV

MOTOR: INSTALAÇÃO DIANTEIRO

MOTOR: DISPOSIÇÃO TRANSVERSAL

MOTOR: ASPIRAÇÃO NATURAL

MOTOR: ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO MULTIPONTO

MOTOR: CILINDROS MÍNIMO 4 EM LINHA

CAPACIDADE TANQUE: MÍNIMO 50 LITROS

CAPACIDADE PORTA MALA: MÍNIMO 140 LITROS (CONSIDERANDO 07 LUGARES)

DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA

CÂMBIO: AUTOMÁTICO

FREIOS: ABS

RODAS/PNEUS ARO: MÍNIMO 14"

COMPUTADOR DE BORDO: INDIFERENTE

AIR-BAG: FRONTAIS

AR CONDICIONADO: ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO)

AR QUENTE: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)

VIDRO ELÉTRICO: EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)

TRAVA ELÉTRICA: EM TODAS AS PORTAS (ORIGINAL DE FÁBRICA)

Caro Braeg

*José
Dias Braga*

SISTEMA DE ALARME: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)

RÁDIO: SIM (COM ALTO FALANTES)

DESEMBAÇADOR VIDRO TRASEIRO: SIM (ORIGINAL DE FÁBRICA)

HODÔMETRO: DIGITAL, TOTAL E PARCIAL

CONTA GIROS: SIM

MANUAIS: DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO (EM PORTUGUÊS)

PINTURA: BRANCO OU PRATA

SEGURANÇA TÉRMICA: PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR COM MÁXIMO GRAU DE ESCURECIMENTO PERMITIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO

Item 02 VEICULO CAMIONETE TIPO PICKUP

CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LUGARES;

- CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1300 LITROS E 700KG;

- POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV; -

COMBUSTÍVEL FLEX; -

ALTURA DO SOLO MÍNIMO DE 200MM;

- EQUIPADA COM AR CONDICIONADO E BANCOS DE COURO;

- MANUTENÇÃO POR CONTA DE CONTRATADA

VISÃO GERAL VEÍCULO: NOVO/SEMINOVO

*Carlo
Graça*

*Alenora
Graça*

AJ

180

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇOS: LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM 01

Locação de veículo de 7 lugares

FAS - FUND. DE ASSIST. SOCIAL - CAXIAS DO SUL

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 29 / 2024

12,00 meses V.U - R\$ 14.912,95

PM DE ALEGRETE

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 160 / 2023

72,00 un 8.800,00 mês

PM DE CORONEL BICACO

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 10 / 2024

144,00un/mês valor – R\$ 4.585,20

ITEM 02

Locação de veículo de 5 lugares- tipo pickup

PM TRIUNFO

P. DISPENSA 145/24

3/mês

VALOR R\$ 13.134,00

BANRISUL

P. DISPENSA 501/24

6/mês

VALOR R\$ 189.400,00

BANRISUL

P. ELETRONICO 581/24

60/mes

VALOR R\$ 15.515,40

Carla Braga

Dra. Dilia Souza